

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2021 - CDAE/DREP/DGTG/RIFB/IFB

CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE/2021

O Diretor Geral do Campus Taguatinga nomeado pela Portaria nº 464, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário da União, em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a **CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA - 1º SEMESTRE LETIVO DO CAMPUS TAGUATINGA** NO PERÍODO DE 20 A 25 DE MAIO DE 2021, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A presente Convocação destina-se a convocar os estudantes deferidos no resultado final da Chamada Pública 01/2021 CDAE/DREP/DGTG/RIFB/IFB, de 15 de maio de 2021, para participação no Programa Auxílio Permanência do Campus Taguatinga no ano de 2021, por meio do recebimento de auxílio financeiro, em razão da comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.
- 1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência do estudante no Instituto.
- 1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41-2020/CS/IFB que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.
- 1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.
- 1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 Estudantes que tenham participado do Programa Auxilio Permanência no ano de 2020, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, regularmente matriculados nos cursos presenciais do Ensino Técnico (subsequente, concomitante, integrado e PROEJA) e de Graduação do IFB no Campus Taguatinga e que tenham participado e constem como **deferidos** no resultado final da Chamada Pública 01/2021 CDAE/DREP/DGTG/RIFB/IFB, de 15 de maio de 2021 Chamada Pública para Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil.
- 2.2 Não poderão ser contemplados com auxílio estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso.

3. DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1. As quantidades de vagas e valores seguem conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1

Programa	Duração do Auxílio / referência	Número total de auxílios
Auxílio Permanência	Até 8 (oito) parcelas referentes	
	aos meses de maio a	74 (setenta e quatro)
	dezembro de 2021, a	74 (Setenta e quatro)
	depender da duração do curso	
	e do repasse orçamentário,	
	conforme item 1.6.	

- 3.2 O valor do Auxílio Permanência será de:
- I R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para os estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

- II R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para os estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;
- III R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.
- 3.3 A quantidade de componentes curriculares em que os estudantes de graduação estão matriculados serão verificadas mensalmente e aqueles que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (duas) duas componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.2.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

- 3.4 Os estudantes convocados poderão receber até 8 (oito) parcelas do Auxílio Permanência, referentes aos meses de maio a dezembro de 2021, a depender da duração do curso e seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Taguatinga.
- 3.5 Os estudantes terão direito ao auxílio a partir da data de sua convocação, portanto, os estudantes da lista de espera, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.
- 3.6 O número total de auxílios disponibilizados poderá ser aumentado de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 3.7 O estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB

4. DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

Tabela 2

EVENTO	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO	LOCAL		
Publicação do Edital	20 de maio de 2021	18 h	Site do IFB		
Preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com os termos de concessão do Programa Auxílio Permanência e envio do Anexo II	20 a 25 de maio de 2021	até às 23h55min do dia 25 de maio de 2021	Formulário eletrônico disponibilizado no site do IFB		

- 4.2 Os prazos indicados na TABELA 2 têm caráter previsional e podem sofrer alterações.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento das etapas do edital.
- 4.4 Qualquer dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail ctag.servsocial@ifb.edu.br

5. DAS REGRAS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

- 5.1 O processo de concessão do Auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) e encaminhamento via e-mail para ctag.servsocial@ifb.edu.br ao setor responsável pela Assistência Estudantil do *Campus*, confirmando seu conhecimento sobre todas as normas e critérios que regem a participação no Programa.
- 5.2 O estudante selecionado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo para encaminhar por e-mail para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus.
- 5.3 Os estudantes classificados e selecionados por este edital poderão ser convocados para reunião online com a equipe da Assistência Estudantil do Campus, a fim de que seja explicado o funcionamento do Programa e para que demais dúvidas possam ser dirimidas.
- 5.4 O estudante que não enviar o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) assinado no prazo definido em convocação será excluído deste processo seletivo, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, consequentemente, convocará, na ordem de classificação, o estudante melhor classificado na lista de espera para a vaga.
- 5.5 Para os estudantes menores de 18 anos, o Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo responsável legal.
- 5.6 Na ocasião do envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), os estudantes deverão anexar o comprovante de conta bancária (para aqueles que optarem pelo pagamento em conta corrente).

- 5.7A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.
- 5.8 A concessão do auxílio por parte do estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica MENSAL.
- 5.9 A frequência mensal dos estudantes será verificada a partir do mês ao qual terá direito ao repasse do auxílio.
- 5.10 A Coordenação de Curso é responsável pelo ateste da frequência mensal do estudante do Programa Auxílio Permanência e, caso exista qualquer inconsistência, o estudante deve buscar a Coordenação de Curso.
- 5.11 A ateste da frequência regular, que enseja o pagamento do auxílio, está condicionada à assiduidade nas atividades síncronas e assíncronas e/ou à realização e apresentação das atividades propostas, nos prazos acordados com os professores responsáveis pelas componentes curriculares.
- 5.12 O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, nos últimos 5 (cinco) dias úteis do mês e, para tanto, todas as frequências dos estudantes contemplados no edital do Processo Seletivo do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao estudante o acompanhamento.

6. DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

- 6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do envio do Termo de Compromisso para Concessão de Programa Auxílio Permanência (ANEXO III), não sendo aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis).
- 6.2 Nos casos em que o estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária.
- 6.2.1 O estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas fornecidas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do Campus, que serão divulgadas no site do IFB e/ou no mural de cada Campus.
- 6.3 Quando o pagamento do (s) auxílio(s) for creditado em CPF e não for retirado no prazo de 7 (sete) dias corridos, o estudante poderá perder a referida parcela.
- 6.4 O pagamento da parcela poderá ser feito novamente, mediante manifestação por e-mail (ctag.cdae@ifb.edu.br) ou mediante preenchimento e entrega do formulário de solicitação de repagamento Anexo V em até 3 (três) dias úteis após o prazo para retirada do auxílio, explicando a motivação da perda do prazo acompanhado de documentação que comprove o impedimento para comparecer à agência bancária no período estabelecido para resgate da ordem de pagamento.
- 6.5 O estudante terá o auxílio referente ao mês cancelado, caso não retirá-lo na segunda vez que for depositado.
- 6.6 Caso o estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à CDAE mediante manifestação por e-mail (ctag.cdae@ifb.edu.br) no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.
- 6.7 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao estudante e/ou responsável buscar, junto ao professor da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.8 O repagamento de auxílios, após a revisão do número de faltas, só será realizado após a emissão de declaração do professor responsável pela atualização da frequência.
- 6.9 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.
- 6.10 O beneficiário que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o (s) valor (es) recebido (s) por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.
- 6.11 6.11 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994) pela SETEC/MEC, e pela Reitoria do IFB.

7. DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

- 7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do estudante em dois meses consecutivos apurados.
- 7.2 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo/a assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.
- 7.3 O estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:
 - 7.3.1 Abandono/evasão do curso
 - 7.3.2 Conclusão do curso;
 - 7.3.3 Trancamento da matrícula;
 - 7.3.4 Apresentação de frequência insuficiente no período de 3 meses consecutivos durante o período previsto de participação

do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto n° 715/69, Decreto Lei n° 1044/69 e Lei n° 6202/75:

- 7.3.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de 18 anos de idade;
- 7.3.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;
- 7.3.7 Não comparecimento do estudante, pais ou responsável legal do estudante menor de 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;
- 7.3.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;
- 7.3.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou na Chamada Pública para Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil.

8. REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 8.1 O estudante é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico na Chamada Pública 01/2021-CDAE/DREP/ DGTG/RIFB/IFB, de 15 de maio de 2021 Chamada Pública para o Processo de Estudo Socioeconômico da Assistência Estudantil do Campus Taguatinga e é de sua inteira responsabilidade, caso ocorra alguma mudança /significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar, informar ao Serviço Social do seu campus.
- 8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de assistentes sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios;
- 8.3 O estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.
- 8.4 Caso o estudante seja desligado, poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital.

9. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

- 9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste Edital levou em consideração as prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o índice IVS que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.
- 9.2 Considerou-se como critério de desempate para fins da Ordem de Convocação, em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o estudante de maior idade.
- 9.3 Os estudantes listados como em Lista de Espera poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A participação do estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.
- 10.2 O estudante convocado para participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do Campus Taguatinga.
- **10.2.1** O estudante que for matriculado em mais de um Campus do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois Campi, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um *Campus*.
- 10.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.
- 10.4 O estudante que omitir ou fraudar informações prestadas na Chamada Pública 01/2021- CDAE/DREP/ DGTG/RIFB/IFB, de 15 de maio de 2021 do Campus Taguatinga para o Estudo Socioeconômico terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo Campus.
- 10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção do Campus em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do *Campus*.
- 10.6 Neste edital constam os Anexos: Anexo I LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA e Anexo II TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA.

Brasília-DF, 20 de maio de 2021

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA 1º SEMESTRE DE 2021

CAMPUS TAGUATINGA

Nō	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇAO	SITUAÇÃO
1.	201056600020	-0,49	Convocado
2.	161057600065	-0,46	Convocado
3.	201054120001	-0,42	Convocado
4.	181054130006	-0,36	Convocado
5.	181056610014	-0,26	Convocado
6.	191058100008	-0,19	Convocado
7.	201054130004	-0,18	Convocado
8.	181057600032	-0,16	Convocado
9.	201052600041	-0,12	Convocado
10.	201056610019	0,02	Convocado
11.	201054110048	0,06	Convocado
12.	201058100016	0,1	Convocado
13.	201052600040	0,12	Convocado
14.	171057600084	0,18	Convocado
15.	181058100033	0,19	Convocado
16.	201052600047	0,28	Convocado
17.	181052600001	0,3	Convocado
18.	171057600079	0,32	Convocado
19.	181057600051	0,34	Convocado
20.	201054120026	0,35	Convocado
21.	201052600034	0,47	Convocado
22.	181057600016	0,55	Convocado

23.	152058100027	0,62	Convocado
24.	192054110037	0,63	Convocado
25.	171057600035	0,69	Convocado
26.	181058100045	0,72	Convocado
27.	191058100001	0,76	Convocado
28.	181056600022	0,76	Convocado
29.	201052610004	0,79	Convocado
30.	201056600010	0,8	Convocado
31.	201052600049	0,81	Convocado
32.	191056600022	0,84	Convocado
33.	201054110053	0,86	Convocado
34.	191052600036	0,92	Convocado
35.	201056600017	0,95	Convocado
36.	201054110047	0,96	Convocado
37.	201052610001	0,97	Convocado
38.	201054110015	0,98	Convocado
39.	192054110016	0,98	Convocado
40.	201056610015	0,98	Convocado
41.	191058100007	0,99	Convocado
42.	192054120025	1,01	Convocado
43.	201052600033	1,05	Convocado
44.	191052600012	1,06	Convocado
45.	201056600030	1,06	Convocado
46.	181056600028	1,1	Convocado
47.	201052600001	1,11	Convocado
48.	201058100013	1,15	Convocado
49.	201052600013	1,28	Convocado
		_,	

50.	191052600006	1,33	Convocado
51.	191057600056	1,34	Convocado
52.	191056600012	1,35	Convocado
53.	201057600023	1,63	Convocado
54.	181052600027	1,8	Convocado
55.	191052600041	1,8	Convocado
56.	201054130016	1,87	Convocado
57.	201052600045	1,92	Convocado
58.	141057600003	1,95	Convocado
59.	201056600022	1,96	Convocado
60.	201056600023	2,02	Convocado
61.	201057600044	2,04	Convocado
62.	192054110073	2,06	Convocado
63.	201054110041	2,23	Convocado
64.	191058100034	2,35	Convocado
65.	151057600051	2,4	Convocado
66.	181052600013	2,41	Convocado
67.	191052600028	2,48	Convocado
68.	201052600031	2,67	Convocado
69.	191058100036	2,72	Convocado
70.	201052600003	3,02	Convocado
71.	182054120014	3,18	Convocado
72.	191054130017	3,33	Convocado
73.	191056600030	4,56	Convocado
74.	181056600026	4,95	Convocado

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1º SEMESTRE DE 2021

CAMPUS TAGUATINGA

Eu,	estu	dante									,	inscrit	o no	CPF	nº
			reg	ularmer	nte ma	tricula	do(a) r	no curs	ю					, n	ıº de
Matr	ícula	nº		_, sele	cionado	o por	meio	do Ed	dital	l de C	onvocaç	ão para	Parti	cipação	no
Prog	rama	Auxílio P	ermanênci	a 1º	semes	stre/20	20 - 0	ampus	з Та	guating	ga, de 2	0 de ma	io de	2021,	para
parti	cipar	do referi	do Progran	na, com	prome	to-me	a cur	nprir a	s re	egaras	explícita	s na se	ção 5	a 8 d	este
EDIT	AL de	CONVOC	AÇÃO.												
				-											
					Ass	sinatur	a do(a) estud	dant	:e					
			Assinatu	ıra do(a)) respo	nsável	legal	nelo nelo	n esti	udante me	enor de 18	anos)			
			7.55111410	ira ao(a)	, respo	1150101	legal	pelo pelo	o cott	addite iii	inor de 10	411037			
									E	Brasília-	DF,	de		de 2	2021

Documento assinado eletronicamente por:

Leonardo Moreira Leodido, DIRETOR GERAL - CD2 - DGTG, em 20/05/2021 15:03:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 253273 Código de Autenticação: 7ff539d59b





Campus Taguatinga QNM 40 A/E 01, TAGUATINGA NORTE, TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-050 (61) 2103-2200